



GAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6008651542020

em 03/01/2020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000029/2020 - Interno

03/01/2020 15:08:11

Requerente

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Detalhamento

**SOLICITA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICIPIO DE BAIXO-GUANDU-ES,
CONFORME EM APENSO.**

01	
Nº	



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.400.251/0001-80

PROTÓCOLO
Nº 0029
Data 03/01/20
Func.

OF/GAB/SMS/ Nº. 006/2020

Sooretama-ES, 03 de Janeiro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

Assunto: Solicitação de Adesão Ata de Registro de Preço do Município de Baixo Guandu - ES.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, informamos à V.Ex^a, nosso interesse em aderir à ata de registro de preços nº 015/2019, oriunda do pregão presencial nº 34/2019, ofertado pela empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, conforme descritivo e quantidades constantes na relação de material em anexo.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA**, de Veículos Tipo Ambulâncias 0(zero) Km, para atender as diversas demandas desta Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição se justifica pela necessidade de agregar veículos a frota da saúde, considerando a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços e o aumento populacional do Município.

Seguem abaixo os itens, descrição e quantidade conforme a necessidade deste Município.

ITE M	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	02	UNI	TIPO AMBULÂNCIA, 0(Zero) Km, Motorização Mínima 1.6 , ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), na cor branca, com 02 (duas) portas traseiras assimétricas, com capacidade para motorista e um passageiro na parte da frente, parte traseira para 01 (um) paciente na maca e no mínimo mais 02 (dois) passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, air bag duplo (motorista e carona) e freios ABS.Equipada com uma maca Mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com batente, parte traseira confeccionada – direto de fabrica – em	MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAM. LTDA	R\$ 70.900,00	R\$ 141.800,00

Rua Basílio Cerri, 44, Centro, Sooretama – ES
CEP: 29.927-000 – Tel.: (27) 3273-2072 – E-mail: saude@sooretama.es.gov.br

02	
Nº	Rúbrica



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

	chapa de aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito do passageiro deslizante, sirene e giroflex. Veículo dentro das normas do IMETRO. Incluso emplacamento.		
VALOR TOTAL			R\$ 141.800,00

As despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005001.1030200241.054 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recurso: 12150000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Ficha: 0000121

Diante do exposto, diligenciamos em anexo, Termo de referência confeccionado por esta secretaria e demais documentos pertinentes à pretensa adesão. Solicitamos que após vosso parecer, em caso favorável, sejam os autos encaminhados ao Setor Contábil para que seja certificado a dotação orçamentária e posteriormente à Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos para formalização.

Certo de que este terá acolhida de V.Ex^a, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

EDINALVA PEREIRA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

03	
Nº	Rúbrica



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Este termo de Referência tem por objeto a aquisição veículo para a frota da Secretaria Municipal de saúde sendo: Aquisições de Veículos Tipo Ambulância, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo se justifica pela necessidade de agregar veículos a frota da saúde, considerando a crescente demanda de atendimentos, gerada pelo aumento de oferta de serviços e o aumento populacional do Município. A manutenção de uma frota de ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde é uma das maiores urgências da administração, visto que a maioria dos serviços de saúde, de média e alta complexidade são prestados fora do Município, em clínicas e hospitais cujas especialidades distribuem-se na Grande Vitória e Municípios do Norte ou Região Central do Estado, deste modo para garantir o acesso, a Secretaria deve disponibilizar transporte aos usuários.

Com a aquisição desse veículo, espera-se promover uma economia com a locação de veículos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os veículos deveram atender rigorosamente as especificações técnicas do quadro abaixo que segue anexada a este termo de referência:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	02	UNI	TIPO AMBULÂNCIA, 0(Zero) Km, Motorização Mínima 1.6, ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), na cor branca, com 02 (duas) portas traseiras assimétricas, com capacidade para motorista e um passageiro na parte da frente, parte traseira para 01 (um) paciente na maca e no mínimo mais 02 (dois) passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, air bag duplo (motorista e carona) e freios ABS. Equipada com uma maca Mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com batente, parte traseira confeccionada – direto de fabrica – em chapa de aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito do passageiro deslizante, sirene e giroflex. Veículo dentro das normas do IMETRO. Incluso emplacamento.	MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAM. LTDA	R\$ 70.900,00	R\$ 141.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.800,00

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES – CEP – 29 927 000 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

E. Coimbra

04	f
Nº	Rúbrica



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- a. O prazo limite para início da execução dos serviços será IMEDIATO, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- b. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- c. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- d. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- e. Os serviços serão prestados da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos e consequente aceitação.
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- f. Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- g. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- h. A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.
- i. O fornecedor deverá entregar o veículo na Sede da Saúde secretaria de saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, Nº 44, Centro, Sooretama.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 6.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1) Nota Fiscal;

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES – CEP – 29 927 000 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

E. Moura

05	P
Nº	Rúbrica



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
 - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
 - 6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde nomeará através de portaria um servidor como Responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005001.1030200241.054 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recurso: 12150000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Ficha: 0000121

Sooretama – ES, 03 de Janeiro de 2020.

EDINALVA PEREIRA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

06	
Nº	Rúbrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMSA/BG/ES

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.682.696/0001-08, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Secretária Municipal de Saúde, TEREZINHA DO CARMO ALVES BOLZANI, brasileira, portadora do CPF nº 421.400.137-00 e RG nº 326.112 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, divulgada sob nº 034/2019, publicada na imprensa oficial do dia 22/08/2019, bem como sua homologação que foi publicada na forma da lei em 01/11/2019, constantes dos autos dos processos administrativos nº 4.496/2019 e 3.977/2019, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação, julgada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018, pelos Decretos Municipais nº 5.126/2014 e 5.350/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Veículo Tipo Ambulância conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo e as especificações a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 03.693.776/0005-15			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO Nº 4.496/2019			
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO
02	05	Unid.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0 (Zero) Km, Motorização Mínima Litro 1.800 cilindrada/Modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), cor branca, com duas portas traseiras assétricas, com espaço de para mor e um para galo para da frente, parte traseira para um paciente na cama, mínimo mais dois passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, Air Bag (motorista e carona) e freios ABS. Equipada com uma maca mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com bungee, parte traseira condecorada – direto de fábrica – em chapa de aço, suporte cilíndrico de exigência suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito passageiro deslizando, sirena e Giroflex. Veículo dentro do limite de 10 metros. INMETRO. Inclui: Equipamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

4.1– Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1– Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2– Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3– Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1– Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2– Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3– Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1– Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2– O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

6.2 – O pagamento só será feito mediante o Atestado emitido pelo gestor da Ata/Contrato, formalmente indicado pelas Secretarias solicitantes.

6.3 – A fiscalização/gestão do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes que designarão Fiscal/Gestor para acompanhamento do Contrato/Ata e para atestar o faturamento.

6.4 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova N. Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia útil seguinte a data de sua publicação, nos termos da lei.

7.2 – O prazo de execução das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade e garantia de fábrica, ou estendida quando for o caso, dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes e serão especificadas ao tempo da efetiva contratação ou da ordem de fornecimento.

8.2 – A presente ata de registro de preços, poderá sofrer adesões por outros órgãos da estrutura Municipal, assim como órgãos da administração pública em geral, mediante solicitação, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, e dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018;

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/1993 e retirada na Secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias, quando convocada ou enviado pela CONTRATADA.

9.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do 1ª (primeiro) colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 – A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Municipalidade.

09	P
Nº	Rúbrica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

12.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da contratação, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 – Fixar-se a Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, quando o atraso for entre 01 e 45 dias do prazo fixado para entrega que é de 45 (quarenta e cinco) dias. Quando o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracterizará o inadimplemento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da lei 8.666/1993.

12.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução ou do recebimento da ordem de fornecimento ou requisições parceladas;

12.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações;

12.2 – A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do objeto desta Ata será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá atestar através de Gestor Próprio à execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

15.1.1 – Os Fiscais indicados para acompanhamento do fornecimento será o Servidor: **Antônio Carlos Caetano Ferreira - Coordenador de Transportes** e Gestora a Sra. **Terezinha do Carmo Alves Bolzani**, atual Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas a presente CONTRATAÇÃO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Baixo Guandu, 01 de Novembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Terezinha do Carmo Alves Bolzani
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEREZINHA DO CARMO ALVES BOLZANI

FORNECEDORE(S) CREDENCIADO(S):

Manuella Jacob
MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
 Derney Rosa Junior - Procurador Legal
 RG nº 818.504 SSB/ES e CPF nº 984.996.377-87
 Manuella Jacob
 CPF.: 372.532.828-50

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Cesar Jacob
 CPF: 061.980.888-80

2. Manuella Jacob
 CPF: 372.532.828-50



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMSA/BG-ES e SEMADH/BG-ES

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMSA/BG-ES e SEMADH/BG-ES

OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Veículos Tipo Ambulância e Veículos Utilitários, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

DATA DE ABERTURA: 05/09/2019.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SEMSA/BG-ES e da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO-SEMADH/BG-ES, na pessoa do seu Pregoeiro Oficial, o Sr. Sandro Márcio Zamboni, nomeado através das Portarias nº 023/2013 e 010/2019, torna público que, com base na Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e nos Decretos Municipais nº 5.126/2014 e 5.350/2015, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço por Item**, visando o **Registro de Preços para Futuras Aquisições de Veículos Tipo Ambulância e Veículos Utilitários, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, através dos **processos administrativos nº 4.496/2019 e 3.977/2019**, devendo os envelopes de proposta e documentação, serem protocolizados no endereço da Sede da Prefeitura do Município de Baixo Guandu, situada à Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, CEP: 29.730-000, Baixo Guandu/ES, no Setor de Protocolo Geral, **impreterivelmente, até as 08h30 do dia 05 de setembro de 2019**, sendo que os mesmos **serão abertos às 09h00 do mesmo dia**. O Edital será fornecido pela CPL- Comissão Permanente de licitação, sem custos, **pelo site: pmbg.es.gov.br, pelo email: pmbglicitar2@hotmail.com ou pelo telefone (27) 3732-8900.****

I - DO OBJETO

- 1.1 **Registro de Preços para Futuras Aquisições de Veículos Tipo Ambulância e Veículos Utilitários, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, através dos processos administrativos nº 4.496/2019 e 3.977/2019, conforme especificações constantes do anexo VII e VIII, partes integrantes deste Edital, para todos os fins.**



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.8.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de **Declaração de Enquadramento ou Opção devidamente Registrada na Junta Comercial da Sede da empresa**, ou ainda através da **Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial**, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei, sendo certo que a simples declaração já supre tal exigência.

2.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016:

2.3.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.1.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

2.3.1.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais um centavos)** e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

2.3.2- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pj jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) **resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;**
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

3.3.1- Se o licitante for representado por sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos: A)- CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO I, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário; B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante; C)- cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF ou Documento equivalente do Representante legal (sócio administrador ou proprietário) ou o original para ser autenticada no momento da licitação; D)- Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP, confeccionada conforme o modelo do Anexo IX; E)- Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP arquivada no Órgão de Registro Comercial ou a Declaração Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, nos últimos 30 dias; F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do Anexo III;

3.3.2- Se a licitante for representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos: A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I, com firma reconhecida em Cartório, da assinatura do Representante Legal que outorgou tal representação; B)- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante; C)- A Carteira de Identidade do Representante(s) Legal(is) e do Procurador, original para ser autenticada na seção ou cópia autenticada em Cartório; D)- Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme modelo do Anexo IX; E)- Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP arquivada no Órgão de Registro Comercial ou a Declaração Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, nos últimos 30 dias; F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do Anexo III;

3.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

3.3.4- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame, sendo este o único documento que de forma alguma será autenticado na licitação;

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO ou ENQUADRAMENTO de ME/EPP E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento ou Opção de ME/EPP (conforme anexos III e IX ao Edital) deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes I e II e conjuntamente no momento do Credenciamento.

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados ou lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.5- **Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.** Não sendo apresentada a data de validade na proposta, será considerado este o prazo como ofertado pelo licitante.

5.1.6- **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses** a partir do dia seguinte à data da publicação em Diário Oficial;

5.1.7- **Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias,** da assinatura da Ordem de Fornecimento;

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 "HABILITAÇÃO"

O Envelope 2 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato social consolidado, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em Cartório de Registro Civil, em casos específicos;

6.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis ou Cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**, com CNAE que contenha permissão para desenvolvimento de atividades concernentes ao objeto em contratação, principalmente para venda de veículos automotores;

6.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (FAC ou SINTEGRA);

6.2.3- prova de inscrição ou Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, ou outro documento oficial que comprove o atual endereço da licitante;

6.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Previdenciária, através de certidão conjunta emitida pela RFB- Receita Federal do Brasil, com validade na data da licitação;

6.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da licitante, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade na data da licitação;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a)-A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas;

b)-Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: **Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas;**

6.3.2.3- No caso de licitantes registradas como **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicar suas peças contábeis, neste caso, deverá ser apresentada também as **cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, ou no SPED CONTÁBIL- RFB**, bem como a **cópia da publicação em jornal e órgão oficial onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas**, conforme estabelece a **Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A) e suas alterações;**

6.3.2.4- **As empresas constituídas no exercício em curso (2019)** deverão apresentar Declaração emitida pelo atual Contabilista da empresa, que informe que a empresa não elaborou as Demonstrações Contábeis, considerando que ainda está fora do prazo de exigibilidade, conforme determinam as Leis Comerciais e Fiscais, caso em que será avaliado a Qualificação Econômica Financeira, somente pelo estabelecido nos itens 6.3.2.5 e 6.3.2.6 do edital.

6.3.2.5- a Licitante dever **comprovar possuir Patrimônio Líquido e Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, que será extraído do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, ou mediante a apresentação da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da licitante, na forma da lei.

6.3.3- Não confundir Capital Social com Patrimônio Líquido, uma vez que são elementos diferenciados na doutrina Contábil;

6.3.4-A licitante deverá apresentar em papel timbrado, Relatório Contábil, contendo o cálculo dos Índices Financeiros abaixo indicados, que serão extraídos do Balanço Patrimonial apresentado na forma descrita nos Itens 6.3.4.1-a, b e c, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para empresas constituídas no ano em curso), assinado pelo Representante Legal da licitante e também pelo Contabilista Responsável devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade da Sede da licitante.

A Lei Federal nº 8.666/1993 fixou a regra:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.4.1.1- Índice de Liquidez Corrente = ILC = $\frac{AC}{PC}$ = Maior ou igual a 1

Observação: O indicador de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com as suas obrigações no curtíssimo prazo. Normalmente, é por ele que se identifica a saúde do fluxo de caixa da empresa. Seu cálculo é feito pela divisão do ativo circulante (curto prazo=menor que um ano), pelo passivo circulante (obrigações de curtíssimo prazo= impostos, empréstimos, fornecedores, etc). Para a administração pública, irá indicar se no curto prazo a empresa possui liquidez própria ou demandará mais capital de terceiros. Por isso, é interessante que o valor de seu cálculo seja o máximo possível superior a 1. Desta forma, verifica-se também se a licitante estará preparada para a cumprir com a maioria dos seus compromissos com terceiros no curtíssimo prazo;

6.3.4.1.2- Índice de Liquidez Geral = ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$ = Maior ou igual a 1,

Observação: O indicador de liquidez geral é aquele que está atrelado às competências de uma empresa no médio e longo prazo. Desse modo, seu cálculo abrange também o ativo e passivo da empresa que superam a estimativa de tempo de 01 (um) ano dentro do balanço, desta forma será analisado e comparado em conjunto com aos demais indicadores. Com uma observação mais profunda desse indicador de longo prazo, pode-se verificar se nos últimos exercícios a empresa vem perdendo ou ganhando liquidez. Para a administração pública, irá indicar se compromissos assumidos pela licitante antes desta licitação poderão comprometer a execução desta contratação, em caso da empresa sagrar-se vencedora;

6.3.4.1.3- Índice de Solvência Geral = ISG = $\frac{AT}{PC+PNC}$ = Maior ou igual 1

Observação: O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, considerando além dos recursos líquidos, também os permanentes.

6.3.5- As memórias de cálculos dos índices financeiros devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

6.3.6- **Caso a licitante verifique ser importante e esclarecedor a apresentação de outros índices financeiros, poderá fazê-lo**, considerando que existem dezenas de outros índices possíveis de serem extraídos do Balanço Patrimonial, tão ou mais importantes que os exigidos neste edital, porém, será necessário informar no relatório feito pelo Contabilista os 03 (três) índices exigidos acima.

6.3.7- Caso alguma das fórmulas acima esteja em desconforme com publicações contábeis mais atuais, poderá ser apresentada na forma acima e na forma encontrada na literatura contábil com indicação da fonte.

6.3.8- **As licitantes que apresentarem resultados (índices) menores do que 1,00 (um) em qualquer dos índices solicitados, serão desclassificados**, a menos que comprovem possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO (neste caso não confundir Capital Social com Patrimônio Líquido) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global da contratação;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 7.5.2 - Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**.
- 7.5.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7 - O licitante sorteado em 1º (**primeiro**) lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 - **Os lances deverão ser formulados por item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços.
- 7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.15.1 - substituição e apresentação de documentos.
- 7.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3- Os Fiscais indicados para acompanhamento do fornecimento serão: pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o Servidor: Antônio Carlos Caetano Ferreira- Coordenador de Transportes, cuja **Gestora** da Unidade Gestora Saúde é a **Sra. Terezinha do Carmo Alves Bolzani**, atual Secretária Municipal de Saúde e pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** a Fiscal será a Sra. Lorrany Rodrigues Pereira, Auxiliar Administrativo e a **Gestora** a **Sra. Ana Paula Guimarães**, atual Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

9.4- A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisições parceladas

9.5- A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de vigência da Ata para Registro de Preços que é de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências contidas neste edital e conforme as determinações advindas dos órgãos responsáveis de fiscalização contratual.

9.6- A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e nova apresentação. Os produtos só poderão ser recebidos quando das perfeitas condições de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.7- Os veículos deverão ser transportados em veículos próprios para este tipo de produto, atendendo a todas as normas de segurança nacional;

9.8- Os veículos deverão possuir adesivos de indicação que pertencem à este Município, conforme indicação das Secretarias solicitantes;

9.9- Os veículos devem ser novos, “zero quilômetro”, de primeiro emplacamento;

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, que serão indicadas quando da efetiva contratação, ou das Secretarias caronas ou das Secretarias ou órgãos da estrutura Municipal que aderirem ao Registro de Preços, assim como por órgãos de outras estruturas de poder público, nos termos dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e dos Decretos Municipais nº 5.126/2014 e 5.350/2015.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) ao vencedor(es) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria da PMBG-ES, contra entrega e aceite das Notas Fiscais/Fatura pela Fiscalização.

11.2 - O(s) pagamento(s) ao(s) Contratado(s) será(ão) efetuado(s) contra entrega de Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) quando da entrega do(s) produto(s), devidamente atestada(s) e visada(s) pelos Gestores/Fiscais indicados para a Contratação.

11.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou faltando os documentos exigidos neste **EDITAL** e por Lei para liquidação e recebimento, as notas fiscais serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago deverá ser contado a partir da nova data da apresentação da nova Nota Fiscal já corrigida.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 – Para instruir a formalização da contratação, a liquidação e os pagamentos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar à Contratante, as certidões negativas para manutenção da regularidade da habilitação fiscal, tais como: CND Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CRF/FGTS emitida pela CEF, Certidão de Regularidade Trabalhista-TST, sob pena de a liquidação e os pagamentos não se concretizarem.

13.4 – Fica desde já autorizado, ao(s) Gestor(es) da Contratação, devidamente designados pelas Secretarias solicitantes a retirada eletrônica (pela internet) das certidões para manutenção da habilitação fiscal da(s) Contratada(s), a fim de instruir mais rapidamente o processo para liquidação e pagamento das Notas Fiscais.

13.5 – A homologada, deverá no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerencia de Contratações, da Secretaria solicitante, para assinar a Ata de Registro de Preços ou os Contratos oriundos da respectiva Ata de Registro de Preços, ou para retirar os instrumentos equivalentes (ordem de fornecimento ou empenho).

13.5.1- Havendo disponibilidade de recursos operacionais, a administração poderá encaminhar os documentos descritos acima, digitalizados e por email, para devolução pelos correios ou em mãos, sendo certo que todos os prazos da contratação deverão ser mantidos;

XIV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da publicação em Resumo da respectiva Ata, em Diário Oficial.

14.2 – O cancelamento deste Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na lei federal nº 8.66/1993 e suas atualizações.

14.3- A Ata para Registro de Preços oriunda desta licitação, poderá sofrer Adesões por outros órgãos da Administração Pública Municipal ou de outras esferas do Poder Público em geral, conforme definidos nos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018.

14.3- As Atas não poderão sofrer aditivos de quantitativos em hipótese alguma, exceto, os contratos oriundos das atas que se estabelecem pelos Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4- Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, podendo inclusive sofrer aditivos para acréscimos de prazos, quantitativos e preços.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17 - Integram o presente Edital;

Anexo I- Modelo da CREDENCIAL;
Anexo I- Modelo de Proposta;
Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;
Anexo IV- Minuta da Ata;
Anexo V- Declaração que Não Emprega Menor;
Anexo VI- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação;
Anexo VII- Descrição do(s) Item(s);
Anexo VIII- Termo de Referência;
Anexo IX- Declaração de Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X- Declaração de Garantia dos Veículos;
Anexo XI- Declaração Independente de Proposta;
Anexo XII- Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal;
Anexo XIII- Minuta do Contrato;

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Baixo Guandu- ES.

17.2 - Naquilo em que for omissivo, o presente Edital reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 com suas alterações e pelas Leis Complementares n.º 123/2006 (Lei da Micro e Pequena Empresa), 147/2014 e 155/2016, independente da transcrição das normas vigentes.

17.3- As eventuais dúvidas e questionamentos dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro-CPL- Comissão Permanente de Licitação, através do email: pmbglicitar2@hotmail.com, ou mediante protocolização, na Sede da Municipalidade, situada na Rua Francisco Ferreira, n.º 40, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000.

Baixo Guandu- ES, 16 de agosto de 2019.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMAS/BG-ES e SEMADH/BG-ES

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCESSO N° 3.977/2019					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNIT.	Valor TOTAL
01	02	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN 0 (Zero) Km Motorização Mínima 1.8 , ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, Chassi Monobloco, Flex (gasolina/etanol), pintura original de fábrica, cor branca, modelo do ano de aquisição ou superior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ar Condicionado original de fábrica, direção hidráulica original de fábrica, freios ABS, vidros e travas elétricas, transmissão com câmbio manual, tanque de combustível de aproximadamente 60 litros, portas malas com capacidade mínima de aproximadamente 580 litros. Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a Ré, Pneus 185/60 R15, inclusive sobressalente, banco com regulagem de altura para o motorista, computador de bordo. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento	94.400,00	188.800,00
TOTAL					188.800,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO N° 4.496/2019					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNIT.	Valor TOTAL
02	05	Unid.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0 (Zero) Km, Motorização Mínima 1.6 , ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), na cor branca, com duas portas traseiras assimétricas, com capacidade para motorista e um passageiro parte da frente, parte traseira para um paciente na maca e no mínimo mais dois passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, Air Bag duplo (motorista e carona) e freios ABS. Equipada com uma maca mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com batente, parte traseira confeccionada – direto de fábrica – em chapa de aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito passageiro deslizante, sirene e Giroflex. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento.	91.166,67	455.833,35
TOTAL					455.833,35
TOTAL GERAL					644.633,35

Valor por Extenso: R\$ _____ (_____);

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, da abertura da proposta.

Prazo de Vigência da Ata Registro de Preços: 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMAS/BG-ES e SEMADH/BG-ES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Baixo Guandu-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu- ES, 05 de setembro de 2019.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO Nº 4.496/2019				
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	
02	05	Unid.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0 (Zero) Km, Motorização Mínima 1.6, ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), na cor branca, com duas portas traseiras assimétricas, com capacidade para motorista e um passageiro parte da frente, parte traseira para um paciente na maca e no mínimo mais dois passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, Air Bag duplo (motorista e carona) e freios ABS. Equipada com uma maca mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com batente, parte traseira confeccionada – direto de fábrica – em chapa de aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito passageiro deslizante, sirene e Giroflex. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento.	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto de aquisição desta Ata de Registro de Preços será executado em regime de fornecimento por preço unitário.

2.2- Sendo apurado preço no mercado menor do que o proposto pela Contratada, a municipalidade fará negociação direta com a contratada de forma que a mesma tenha direito de ofertar preço ainda menor do que o apurado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários e globais dos Itens contratados, serão os preços ofertados em planilha de proposta de preços em licitação e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, fretes, carga e descarga, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação sejam elas despesas diretas ou indiretas.

3.2 – Os preços ofertados em planilha de proposta de preços são os abaixo relacionados:

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCESSO Nº 3.977/2019					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNIT.	Valor TOTAL
01	02	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN 0 (Zero) Km Motorização Mínima 1.8, ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, Chassi Monobloco, Flex (gasolina/etanol), pintura original de fábrica, cor branca, modelo do ano de aquisição ou superior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ar Condicionado original de fábrica, direção hidráulica original de fábrica, freios ABS, vidros e travas elétricas, transmissão com câmbio manual, tanque de combustível de aproximadamente 60 litros, portas malas com capacidade mínima de aproximadamente 580 litros. Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a Ré, Pneu 185/60 R15, inclusive sobressalente, banco com regulagem de altura para o motorista, computador de bordo. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento		
TOTAL					



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3- Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2- Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3- Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata de Registro de Preços;

4.5.3.3- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.5.4- Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar a reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos do mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias das Secretárias solicitantes e serão especificadas ao tempo da efetiva contratação ou da ordem de fornecimento.

8.2- A presente ata de registro de preços, poderá sofrer adesões por outros órgãos da estrutura Municipal, assim como órgãos da administração pública em geral, mediante solicitação, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, e dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018;

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/1993 e retirada na Secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias, quando convocada ou enviado pela CONTRATADA.

9.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do 1ª (primeiro) colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - **A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Municipalidade.

10.2 - Os produtos serão entregues de acordo com a quantidade estipulada em cada requisição e sua entrega se efetuará nos locais e horários indicados pelo Gestor/Fiscal da Contratação.

10.2.1- Quando não for indicado na requisição o local de entrega pelo Gestor/Fiscal, o local de entrega será o Almoxarifado Central do Município, localizado à Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, CEP: 29730-000, telefone: (27) 3732-8900, onde serão feitas a conferência técnica dos veículos.

10.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar à suas expensas o(s) veículos que vier (em) a serem recusado(s), sendo que o ato do recebimento do produto será inicialmente condicional, e não importará em sua aceitação definitiva, que se dará como dito anteriormente, quando todas as falhas e incorreções forem reparadas.

10.3.1. A troca do veículo, deverá ser providenciada em até 05 (cinco) dias contados da data de notificação da Secretaria Municipal solicitante.

10.4- Com o recebimento dos produtos e estando tudo de acordo, será expedido, no prazo de 60 (sessenta) dias o Termo de Recebimento Provisório, mantendo o prazo de garantia do fabricante.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega da defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente Termo é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, ____ de ____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
Sr.(a)**

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____ Fornecedor	_____ Assinatura
_____ Fornecedor	_____ Assinatura



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMAS/BG-ES e SEMADH/BG-ES

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de participação no presente certame, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Baixo Guandu-ES, 05 de setembro de 2019.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMAS/BG-ES e SEMADH/BG-ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Veículos Tipo Ambulância e Veículos Utilitários, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

2 – JUSTIFICATIVA

A Administração pública se estabelece como um conjunto de ações operacionais e administrativas cujo fim é a prestação de serviços à coletividade da melhor forma possível.

Diante dessa constatação, a manutenção de uma frota de ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde é uma das maiores urgências da administração, visto que a maioria dos serviços de saúde, de média e alta complexidade são prestados fora do Município, em clínicas e hospitais cujas especialidades distribuem-se na Grande Vitória e Municípios do Norte ou Região Central do Estado.

Tão quanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, também necessita de uma frota de veículos utilitários para desenvolver projetos importantes em sua área.

Assim, diante desta necessidade que é real e concreta, visto que a última compra de ambulâncias e veículos utilitários pelo Município, se deu há alguns anos e os que estão em circulação já apresentam grande deterioração e obsolescência, devido ao uso intenso, o que impacta o caixa do município grandemente, com investimentos em recursos próprios, pois, a necessidade de manutenção das mesmas é constante.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCESSO Nº 3.977/2019			
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN 0 (Zero) Km Motorização Mínima 1.8 , ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, Chassi Monobloco, Flex (gasolina/etanol), pintura original de fábrica, cor branca, modelo do ano de aquisição ou superior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ar Condicionado original de fábrica, direção hidráulica original de fábrica, freios ABS, vidros e travas elétricas, transmissão com câmbio manual, tanque de combustível de aproximadamente 60 litros, portas malas com capacidade mínima de aproximadamente 580 litros. Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a Ré, Pneus 185/60 R15, inclusive sobressalente, banco com regulagem de altura para o motorista, computador de bordo. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As requisições poderão ser retiradas na Secretaria, ou ainda enviadas por email e deverão receber o aceite da Contratada, como forma de controle.

Os produtos deverão ter prazo de validade de acordo com as normas e regulamentações federais de produção para o objeto em contratação, contados a partir da data de entrega.

Os Veículos serão 0 (Zero) Quilometro e de 1ª (primeiro) emplacamento.

Caso algum produto apresente impropriedades e defeito de fabricação que os impeçam de serem utilizados, a Contratada deverá efetuar a troca do mesmo em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a municipalidade.

Entre a devolução e o prazo de troca do Veículo com defeito, a Contratada deverá oferecer à Municipalidade em substituição, um veículo locado compatível com o contratado, para que não se fique com servidores e munícipes sem seguir viagem ou sem atividades à executar, descumprindo o cronograma de viagens;

A Contratada deverá utilizar para a entrega, veículos próprios para este tipo de produto e licenciados dentro das normas nacionais.

O fornecimento se dará por preço unitário.

A Contratada deverá cumprir todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho durante o fornecimento, seja, na carga, transporte e descarga;

O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sofrer aditivos, mediante justificativas, nos termos dos artigos 57 e 65 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para Gestão e Fiscalização da Contratação, as Secretarias designarão os Servidores abaixo relacionados:

Os Fiscais indicados para acompanhamento do fornecimento será: pela Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor: Antônio Carlos Caetano Ferreira- Coordenador de Transportes e Gestora a Sra. Terezinha do Carmo Alves Bolzani, atual Secretária Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Lorrany Rodrigues Pereira, Auxiliar Administrativo e Gestora a Sra. Ana Paula Guimarães, atual Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, devendo cobrar da Contratada o pleno cumprimento do Contrato, podendo emitir notificações, laudos, sindicâncias, realizar visitas, acompanhar a entrega ou a devolução, entre outras ações, sempre buscando o pleno cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo entregar para efeito das medições e emissão das notas fiscais para recebimento a cópia das CNDs do INSS, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal, Trabalhista e Municipal;

7.8- A Contratada deverá cumprir quanto ao pessoal envolvido na contratação todas as Normas de Segurança do Trabalho, Ambientais e quanto as Legislações: trabalhista, previdenciária e tributária;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação será regida pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2010 e 155/2016, nos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e nos Decretos Federais nº 5.126/2014 e 5.350/2015.

9 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Baixo Guandu-ES, 16 de agosto de 2019.

Sandro Márcio Zamboni
Pregoeiro Oficial



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMAS/BG-ES e SEMADH/BG-ES**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da C. Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de atendimento ao presente processo licitatório, que a GARANTIA DE FABRICAÇÃO dos produtos fornecidos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Baixo Guandu-ES, 05 de setembro de 2019.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.496/2019 e 3.977/2019
FMS/SEMAS/BG-ES e SEMADH/BG-ES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 05 de setembro de 2019.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCESSO Nº 3.977/2019					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO		
01	02	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN 0 (Zero) Km Motorização Mínima 1.8 , ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, Chassi Monobloco, Flex (gasolina/etanol), pintura original de fábrica, cor branca, modelo do ano de aquisição ou superior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ar Condicionado original de fábrica, direção hidráulica original de fábrica, freios ABS, vidros e travas elétricas, transmissão com câmbio-manual, tanque de combustível de aproximadamente 60 litros, portas malas com capacidade mínima de aproximadamente 580 litros. Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a Ré, Pneus 185/60 R15, inclusive sobressalente, banco com regulagem de altura para o motorista, computador de bordo. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento.		
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO Nº 4.496/2019					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO		
02	05	Unid.	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0 (Zero) Km, Motorização Mínima 1.6 , ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, combustível álcool/gasolina (Flex), na cor branca, com duas portas traseiras assimétricas, com capacidade para motorista e um passageiro parte da frente, parte traseira para um paciente na maca e no mínimo mais dois passageiros como acompanhantes, câmbio mecânico, direção hidráulica, ar condicionado abrangendo parte da frente e traseira, Air Bag duplo (motorista e carona) e freios ABS. Equipada com uma maca mínimo de 1,80 metros em perfis de alumínio, um colchonete confeccionado com espuma de poliuretano com densidade mínima de D33 com anti mofo, revestimento em material impermeável, sistema completo para ancoragem na viatura com batente, parte traseira confeccionada – direto de fábrica – em chapa de aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, armário, porta lateral do lado direito passageiro deslizante, sirene e Giroflex. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento.		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste CONTRATO será executado em regime de fornecimento por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do objeto da contratação, são os abaixo relacionados:

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCESSO Nº 3.977/2019					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNIT.	Valor TOTAL
01	02	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN 0 (Zero) Km Motorização Mínima 1.8 , ano fabricação/Modelo 2019 ou superior, Chassi Monobloco, Flex (gasolina/etanol), pintura original de fábrica, cor branca, modelo do ano de aquisição ou superior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ar Condicionado original de fábrica, direção hidráulica original de fábrica, freios ABS, vidros e travas elétricas, transmissão com câmbio manual, tanque de combustível de aproximadamente 60 litros, portas malas com capacidade mínima de aproximadamente 580 litros. Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista. Câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a Ré, Pneus 185/60 R15, inclusive sobressalente, banco com regulagem de altura para o motorista, computador de bordo. Veículo dentro das normas do INMETRO. Incluso: Emplacamento		
TOTAL					



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Objeto licitado será fornecido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisições parceladas, ou total.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento dos prazos de fornecimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, e nas demais elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento ou requisições;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu-ES; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Será aplicada a multa de **0,3% (três décimos por cento)** do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e de 0,50 (cinquenta décimos por cento), quando tal atraso for superior a 30 dias e menor que 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento das requisições;

PARÁGRAFO QUINTO – Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do fornecimento;
- e) Não iniciar sem justa causa, o fornecimento contratado no prazo fixado.

PARÁGRAFO SEXTO – Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento contratado;
- b) Recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, o produto contratado;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO– Será aplicado a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1-Os recursos para fazer face às despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor à saber nas seguintes dotações orçamentárias, que serão indicadas ao tempo da efetiva contratação, na forma da lei: Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde- SEMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação-SEMADH

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) **Processos administrativos protocolados sob n.º 3.977/2019 e 4.496/2019.**
- b) **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 034/2019;**
- c) **Proposta apresentada pela Contratada;**
- d) **Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Baixo Guandu - ES, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXO GUANDU – ES, CNPJ N°
ou SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO DE BAIXO GUANDU-ES, CNPJ N°

CONTRATADA:

FIRMA
CNPJ sob n.º

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 034/2019

FMS/SEMSA/BG-ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.496/2019

OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Veículos Tipo Ambulância, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO- RECURSOS e CONTRARRAZÕES

01- DA TEMPESTIVIDADE

Aos dias 09/09/2019, a licitante **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0005-15**, impetrou **Recurso ao Resultado da Licitação**, através do **Protocolado nº 6.381/2019** e **Contrarrazões** conforme o **Protocolizado nº de 27/09/2019** e na mesma data a licitante **H8 VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.804.949/0001-72**, também impetrou **Recurso ao Resultado da Licitação**, através do **Protocolado nº 6.382/2019**, inconformadas com o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município frente certame **PPSRP nº 034/2019**, na tentativa de reverter o resultado no tocante ao Item 02 do referido edital, pois consideraram, que o julgamento na forma em que se deu, eivado estaria de injustiças, assim como afrontaria ao próprio edital e à legislação complementar.

Em contra partida, na data de 24/09/2019, logo após a comunicação da CPL/PMBG/ES quanto aos Recursos da MANUPA e H8, também a licitante **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 30.330.883/0001-69**, através dos **Protocolados nº 6.750/2019** e **6.751/2019**, interpôs **Contrarrazões**, considerando ainda que a CKS foi a licitante vencedora do Item 02, objeto de disputa, principalmente por que se apropriou dos benefícios e garantias contidas na LC nº 123/2006;

Por último em 27/09/2019 a **MANUPA** impetrou suas **Contrarrazões ao Recurso da H8**, eis que todos (**Recursos e Contrarrecurso**s) foram apresentados tempestivamente;

02-DA ANÁLISE DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DOCUMENTOS:

2.1- RECURSO MANUPA COMÉRCIO x CKS COMÉRCIO:

Em Resumo, o cerne do **Recurso Administrativo** da Recorrente **MANUPA**, contra a Recorrida **CKS**, diz respeito ao descumprimento pela **CKS** de preceito contido na mesma Lei Complementar nº 123/2006, a qual se utilizou para vencer indevidamente o certame, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, pois, a **CKS** teria **declarado**, ainda na fase de Credenciamento, através do Anexo IX do Edital (Declaração de Enquadramento de ME/EPP), que seria empresa Enquadrada como EPP, na forma do estabelecido nas LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e 155/2016, quando na realidade não mais seria, desta forma, infringindo tanto cláusulas do Edital, quanto da Lei Federal nº 8.666/1993- Lei de Licitações Públicas, assim como teria cometido o crime capitulado no Art. 299 do CPP- Código de Processo Penal, mais conhecido como "Falsidade Ideológica" conforme procurou descortinar logo no preâmbulo da peça em análise e exposto à seguir:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E ainda os Itens, que estabelecem os limites de faturamento em cada uma das modalidades empresariais:

2.2.8- A ME ou EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento de ME/EPP, conforme o Anexo IX.

2.2.8.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Enquadramento ou Opção devidamente Registrada na Junta Comercial da Sede da empresa, ou ainda através da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei, sendo certo que a simples declaração já supre tal exigência.

(...)

2.3.1.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais um centavos)** e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

2.1.2-O Edital no que trata das condições de Enquadramento como ME/EPP, assim se expressa:

2.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016:

2.3.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.1.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

2.3.1.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais um centavos)** e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

2.3.2- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pj jurídica com sede no exterior;

39	f
Nº	



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, até o último dia útil do mês de janeiro;

II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação;

III - na hipótese do inciso III do caput:

a) até o último dia útil do mês seguinte àquele em que tiver ultrapassado em mais de 20% (vinte por cento) o limite proporcional de que trata o § 10 do art. 3º; ou

b) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente ao de início de atividades, caso o excesso seja inferior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite;

IV - na hipótese do inciso IV do caput:

a) até o último dia útil do mês subsequente à ultrapassagem em mais de 20% (vinte por cento) do limite de receita bruta previsto no inciso II do caput do art. 3º; ou

b) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, na hipótese de não ter ultrapassado em mais de 20% (vinte por cento) o limite de receita bruta previsto no inciso II do caput do art. 3º.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma a ser estabelecida pelo Comitê Gestor.

§ 3º A alteração de dados no CNPJ, informada pela ME ou EPP à Secretaria da Receita Federal do Brasil, equivalerá à comunicação obrigatória de exclusão do Simples Nacional nas seguintes hipóteses:

I - alteração de natureza jurídica para Sociedade Anônima, Sociedade Empresária em Comandita por Ações, Sociedade em Conta de Participação ou Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira;

II - inclusão de atividade econômica vedada à opção pelo Simples Nacional;

III - inclusão de sócio pessoa jurídica;

IV - inclusão de sócio domiciliado no exterior;

V - cisão parcial; ou

VI - extinção da empresa.

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá os seguintes efeitos:

I - na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

II - na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

III - na hipótese do inciso III do caput do art. 30 desta Lei Complementar:




MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando que a **CKS** ao declarar seu enquadramento como ME/EPP, quando não mais seria, descumpriu preceitos legais importantíssimos, e com isso, além de ter a sua proposta desclassificada no certame, poderá ainda ser penalizada, se confirmado o dolo, conforme os seguintes instrumentos legais:

2.1.4.1- pela Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

2.1.4.2- pelo CPP:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

2.2- CONTRARRAZÕES DA CKS X MANUPA:

A Recorrida **CKS defendendo-se**, asseverou em suas **CONTRARRAZÕES**, que a sua receita bruta não excedeu ao tempo da licitação, os limites de enquadramento estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, **que seria de R\$4.800.000,00**, destacando que para que ficasse obrigada a realizar a comunicação à RFB no mês subsequente ao acontecido, o valor deveria ser acrescido de mais 20%, o que elevaria o referido limite, ao tempo de somente pedir sua exclusão quando a receita alcance R\$5.760.000,00, e somente no ano seguinte, nos termos dos parágrafos 9º e 9º A do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

*§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do **caput** deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.*

*§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o **excesso** verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do **caput**.*

41	p
Nº	


MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

A Lei Ferrari possui caráter de lei especial, ou seja, não cabe a aplicação subsidiária de normas de Direito Comum, e traz informações acerca das formalidades e obrigações necessárias para que se estabeleça, de forma válida, **uma relação de concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores.**

A aludida lei contempla as condições comerciais que para concessão comercial de veículos automotores, sendo taxativa em relação à: 01-Delimitação de área geográfica para comercialização de veículos de uma marca específica; Assistência técnica, garantia e revisão; 02-Usos gratuitos, como elemento identificador, da marca do produtor; 03-Fidelidade e exclusividade recíproca concernente aos produtos e à marca e; 04-Prazo de vigência do contrato de concessão comercial por prazo indeterminado, ou pelo prazo mínimo e inicial de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, através do referido instrumento, de um lado, o Concedente detém o poder de fiscalização do contrato, não podendo interferir nas práticas de gestão do negócio pelo Concessionário, para fins de permitir a definição da estratégia de sua produção, zelar pela sua marca e acompanhar a rota de seu produto desde a fabricação até a comercialização.

De outro lado, é assegurado ao concessionário o direito exclusivo de revenda, em área delimitada, com a valorização de seu patrimônio pelo uso privativo da marca do concedente.

A área operacional delimitada é outro atributo essencial à concessão comercial, expressamente prevista na Lei Ferrari, em seu artigo 5º, que exige que a concessionária atue em área delimitada e sem interferência de outras concessionárias.

As empresas concedentes, como regra e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Convenção da Marca, deverão manter as mesmas condições de preço e de pagamento para toda sua rede de concessionários, vedando qualquer prática que possa ser caracterizada como concorrência desleal.

No que concerne aos requisitos para a contratação de nova concessão comercial de veículos automotores, conforme a Convenção da Categoria Econômica dos Produtores e Distribuidores, deverá ser observada a pré-existência de concessão regularmente contratada na área alvo.

Caso haja concessão na área demarcada, deverá ser comprovada a necessidade de expansão do mercado de veículos automotores novos ou perda de penetração dos concessionários existentes no mercado local.

Na hipótese de nova concessão, deverão ser atendidos os padrões de instalação e de operação adequadas à demanda contratada, sem interferir nos padrões aplicados aos distribuidores da região.

42	
Nº	



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Não há na Lei 6.729/1979 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações a delimitação do Universo de eventuais fornecedores, AINDA que houvesse não está recepcionado pela constituição Federal 1988".

"A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionários, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º §1º do Art. 27 e seus incisos, Art. 30 §1º da Lei 8.666/93 e Art. 2º. § inciso VI da Lei 9.784/99".

"No que tange a condição de veículo 0 (zero) KM para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que caracteriza o veículo como 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado e não a data de seu registro e licenciamento".

"Uma licitação deve ser regida pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo".

"A redação dos artigos 123 e 125 do CTB e a Deliberação na 64 do Contran observa-se que os artigos 123 e 125 não fazem menção ao conceito de veículo 0 Km. Apenas estabelecem regras para a expedição do Certificado de Registro de Veículos e as informações sobre o veículo que deverão ser prestadas ao RENAVAL. Da mesma maneira, a Deliberação na 64 do CONTRAN conceitua veículo novo para fins de emissão do CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, circulação e fiscalização de veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, não tendo, portanto, aplicação para fins de licitações públicas".

Art.3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

43	f
Nº	



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Item 9.9 do Edital tem um significado muito simples: **que os veículos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, devem ser veículos novos e "Zero Km"**, ou seja, que ainda não tenham sido utilizados nem mesmo pelo fornecedor/vendedor, mas nunca o significado que agora, indevidamente, tenta a H8, fazer valer, de que os Veículos em contratação, poderiam ser apenas fornecidos por Concessionárias.

A expressão "primeiro emplacamento" que também se vê grafada no mesmo Item 9.9 do edital, significa apenas que o veículo seja realmente "Zero Km", mas nunca poderia ser entendido como algum tipo de pegadinha ou direcionamento para que esses produtos fossem adquiridos apenas de Concessionárias ou Distribuidoras Autorizadas.

Imaginando que a expressão "**veículos novos, "zero quilômetro", de primeiro emplacamento**" tivesse realmente o condão de atrair apenas **as Concessionárias**, quais seriam então as possibilidades de especificações de veículos atualmente existentes no mercado nacional que atenderiam ao demandado no referido edital? Certamente ficaríamos restritos a quando muito, a apenas 02 (dois) fabricantes (levando-se em conta que a FIAT retirou o veículo Doblo Ambulância do mercado) e alguns poucos Concessionários num raio de aproximadamente 300Km, considerando ainda que existe a impossibilidade de Concessionários de uma Região adentrarem em Regiões onde já existem Concessionárias do mesmo Fabricante (conforme estabelecido na Lei nº 6.729/1979)?

Na forma acima exemplificada, e também solicitada pela H8 em seu Recurso, o edital estaria sim, contendo direcionamentos, limitaria os possíveis participantes do certame, e por outro lado, como o edital foi elaborado sem direcionamentos, ficando aberto a todo o tipo de fornecedor, possibilitou a participação de pelo menos 03 (três) proponentes;

Quanto a Lei Federal nº 6.729/1979, tanto arguida pela H8, certamente vivenciada no dia a dia da H8, sabe-se perfeitamente, que é lei que insere-se na relação de **Fabricantes X Concessionárias e Distribuidoras**, e entre **Concessionárias X Concessionárias**, não podendo ter aplicação direta, em certames licitatórios, **visto, que infringiria o cerne de qualquer licitação, que é a disputa entre licitantes "imprevisíveis"**, no sentido de que o mesmo estaria aberto a todos os que possuírem as condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente também nos termos dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não conseguimos imaginar, em que nível de legalidade poderia se firmar a confecção de um edital de Pregão para aquisição de veículos do tipo ambulância, já sabendo quais seriam os possíveis concorrentes concessionárias que participariam, considerando que na atualidade, a única modalidade licitatória que ainda permite tal conhecimento antecipado é o CONVITE, e que já se encontra com os dias contados, diante de uma possível e breve entrada em vigor da nova lei de licitações, atualmente em fase terminativa na Câmara Federal;

Nesse sentido, o inconformismo da H8 não deve prosperar, pois, trata de matéria bastante debatida atualmente nos tribunais, com entendimento majoritário, para o lado da ampliação da disputa nos certames licitatórios e não para o estreitamento da disputa.

44	f
Nº	Rúbrica



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

considerando ainda a possibilidade de que poderia ser também apenas um lapso daqueles funcionários encarregados de preparar os envelopes de documentação e propostas para as licitações disputadas pela CKS.

05- DECISÃO:

Diante do exposto anteriormente, concluímos que os argumentos da **CKS** em suas Contrarrazões contra a **MANUPA**, não foram capazes de firmá-la como vencedora do certame, e não devem ser acatados, considerando principalmente, que o Representante da Recorrente ao certame, manejou de forma errônea e equivocada as vantagens contidas na Lei Complementar nº 123/2006– Lei da Micro e Pequena Empresa, desta forma, sendo inclusive desclassificada do certame por falsidade na emissão da declaração, além disso mediante diligência constatamos que em 30/09/2019 a licitante obteve junta à JUCEB seu Desenquadramento de ME/EPP, e para tanto, provavelmente considerou seu faturamento bruto até o mês de agosto/2019, já incidindo inequivocamente sob o certame do PPSRP nº 034/2019, considerando que o mesmo ocorreu em 05/09/2019;

Quanto ao Recurso da H8, contra a CKS e MANUPA, compreendemos que os argumentos da H8 quanto a extensão da aplicação da Lei Federal nº 6.729/1979 não se aplicam ao caso em comento, considerando que tal legislação teria aplicação específica apenas na relação de Fabricantes X Concessionárias ou na relação entre Concessionárias X Concessionárias e nunca frente aos certames licitatórios, visto que fere frontalmente o cerne das licitações públicas que é a disputa entre quaisquer licitantes e estes imprevisíveis (no sentido de não direcionamento) conforme descrito minuciosamente no item 3.4.1 acima.

Assim, concluímos que a vencedora do **Item 02- Aquisição de 05 (cinco) unidades de Veículos Tipo Ambulância** do certame do PPSRP nº 034/2019, foi a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0005-15**, por ter ofertado ainda na fase de LANCES do certame o menor preço unitário para o referido **Item 02** em **R\$70.900,00** e **Total Global de R\$354.500,00**, quando fora então interpelada pela CKS, que mesmo com preço superior de **R\$70.990,00**, tentou ser a vencedora do certame, ocasionando ainda todo esse desiderato;

O extrato do presente julgamento será publicado na forma da lei, tão logo confirmado por autoridade superior na forma do parágrafo 4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Firmamos o presente, para que surta os efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 15 de outubro de 2019.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portarias 023/2013 e 010/2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portarias 024/2013 e 011/2019

45	
Nº	Rúbrica

PROCESSO nº 2.919/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em aerofotogrametria, atualização da planta de valores genéricos, recadastramento técnico imobiliário, projeto de endereçamento, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993

EMPRESA VENCEDORA:

01-CONSÓRCIO GEO BAIXO GUANDU formado entre as empresas GEOMAISS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.391.371/0001-16 (empresa líder) e MÉTRICA GEO ENGENH. E AERO LEVANT. EIRELI, CNPJ nº 05.594.264/0001-34

Valor Global: R\$1.875.300,00

Validade Proposta: 90 dias;

Prazo Execução: 06 meses;

Prazo Vigência: 12 meses;

Baixo Guandu/ES, 21/10/2019

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI

Presidente da CPL/PMBG/ES

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA

Secretário Municipal de ADM/BG

TP 014/2019- JULGAMENTO HABILITAÇÃO-SEMOB/BG

Publicação Nº 232862

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

RESULTADO FASE 01-HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO nº 5.445/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Pavimentação e Drenagem à Rua Beira Rio, no Bairro Mauá, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

EMPRESAS HABILITADAS

01-ENGECEL CONSTR. E SERV. LTDA EPP, CNPJ nº 17.840.083/0001-20

02-ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.325.161/0001-13

EMPRESAS INABILITADAS

01-THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME,

CNPJ nº 14.892.363/0001-93

Baixo Guandu/ES, 21/10/2019

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI

Presidente da CPL/PMBG/ES

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

29/10/19
1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.008/2019-TP

O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Canabral, s/n, Centro, Senador Pompeu, comunica aos interessados que no dia 11/11/2019, às 09h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07.008/2019-TP, cujo objeto: Reforma de diversos postos de saúde do município, para atender as necessidades da secretaria de saúde. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no portal do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 162/2019 - SECEL

Central de Licitações. Data de Abertura: 07/11/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações para o fornecimento e instalação de travas oficiais para futebol de campo e futsal para atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 162/2019 - SECEL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 22 de outubro de 2019.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 122/2019 - SAAE

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/11/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de manutenção de bombas para poços profundos. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 122/2019 - SAAE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 22 de outubro de 2019.
MIKAEL VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 173/2019 - AMA

Central de Licitações. Data de Abertura: 11/11/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições com plantas de mudas de plantas destinadas e arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes na sede do Município de Sobral e Distritos. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 173/2019 - AMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 23 de outubro de 2019.
MIKAEL VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/11/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra esportiva da localidade de Biquiriró, Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 062/2019-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro, Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 22 de outubro de 2019
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROS
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Anchieta/ES através de sua Comissão Permanente de Licitação vem tornar público para amplo conhecimento e em conformidade com o disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. Prefeito homologou e adjudicou a licitação modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019, Processo Administrativo nº 6372/2017, tendo como favorecido as licitantes ODUDUA CONSTRUTORA LTDA ME para o item 01 e ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI ME para itens 02,03 e 04.

Anchieta-ES, 21 de outubro de 2019.
RENATA SANTOS DA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2019
PROCESSO Nº 3.855/2019
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, para instalação nas diversas Unidades Administrativas do Novo Prédio Administrativo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATADA:
TECNOZODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 21.806.287/0001-52
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PRAZO EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias
VALOR GLOBAL: R\$262.170,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

PROCESSO Nº 5.495/2019
OBJETO: Aquisição de Computadores para instalação nas diversas Unidades Administrativas do Novo Prédio Administrativo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Fund. Legal: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993. ADESAO à Ata de Registro de Preços oriunda do PRSP nº 096/2017, realizado pela UFRN- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme ao Item nº 04, da referida Ata.
EMPRESA CONTRATADA:
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 72.361.189/0001-01
PRAZO EXECUÇÃO: 30 dias
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$44.900,00

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 2.919/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em aerofotogrametria, atualização da planta de valores genéricos, recadastramento técnico imobiliário, projeto de endereçamento, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993
EMPRESA VENCEDORA:
OI-CONSÓRCIO GEO BAIXO GUANDU formado entre as empresas GEOMAS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 09.391.371/0001-16 (empresa líder) e MÉTRICA GEO ENGENH. E AERO LEVANT. EIRELI, CNPJ Nº 05.594.254/0001-34
Valor Global: R\$1.875.300,00
Validade Proposta: 90 dias;
Prazo Execução: 06 meses;
Prazo Vigência: 12 meses;

Baixo Guandu-ES, 21 de outubro de 2019.
SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente da CPL

ADONIAS MENEZES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO Nº 5.445/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Pavimentação e Drenagem à Rua Beira Rio, no Bairro Mauá, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.
EMPRESAS HABILITADAS
01-ENGFCEL CONSTR. E SERV. LTDA EPP, CNPJ Nº 17.840.083/0001-20
02-ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13
EMPRESAS INABILITADAS
01-THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.892.363/0001-93

Baixo Guandu-ES, 21 de outubro de 2019.
SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente da CPL

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - FMS.
Proc. 2.485/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
1) Fornecedor: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA - ME - CNPJ nº 04.932.547/0001-20;
ATA DE REGISTRO nº 039/2019-FMS;
Vigência: 20/09/2019 até 19/09/2020
Valor Total: R\$ 7.573,24 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);
2) Fornecedor: FENIX MAT. EQUIP MÉDICO ODONTOLÓGICO SERV LTDA - CNPJ nº 25.070.561/0001-01;
ATA DE REGISTRO nº 040/2019-FMS;
Vigência: 20/09/2019 até 19/09/2020
Valor Total: R\$ 14.517,40 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos);
3) Fornecedor: ODONTOPLUS LTDA ME - CNPJ nº 05.674.440/0001-48;
ATA DE REGISTRO nº 041/2019-FMS;
Vigência: 20/09/2019 até 19/09/2020
Valor Total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

Processo nº 27.846/2018
O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que a Sr.ª Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 023/2019, referente a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cariacica Sede, no município de Cariacica/ES, que teve como vencedora da certame a empresa SEL CONSTRUTORES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor global de R\$ 91.620,85 (noventa e um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Cariacica-ES, 22 de outubro de 2019.
BERNARDETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial Nº 142/19, Objeto: aquisição de Materiais Médicos / Farmacêuticos, para uso nas Unidades de Saúde da família: Constantina Belmek Novo, Hermes Campos, Honório Frazz Nivaldo Tessinari, USSC Espianada/Nitrodi e Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) da SEMSA - Propostas de aquisição de Nº: 14830.BS3000/1140-05/1150-02/1160-05/1180-10). Data de abertura: 06/11/19. Horário: 08:00. Fornecedor do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 22 de outubro de 2019.
FELIPE SILVEIRA PIRES
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no seguinte endereço:
<http://diariooficial.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05120191020300133.



42
Nº f
Rúbrica

